

Lei n.º 0884/99

Estima a receita e fixa a despesa
para exercício de 2.000

O povo do Município de Simonésia, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e
o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de
Simonésia, para o exercício de 2.000 estima a
receita em R\$ 4.488.000,00 (quatro milhões, quatroce-
tos e oitenta e oito mil reais) e fixa a despesa
em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está

fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Receita	R\$	R\$
Receitas Correntes		4.004.450,00
	111.450,00	
Receita tributária	1.000,00	
Receita de contribuições	10.300,00	
Receita patrimonial	0,00	
Receita agropecuária	3.000,00	
Receita industrial	6.000,00	
Receita de serviços	3.824.885,38	
transferências correntes	47.819,62	
outras receitas correntes		
Receitas de Capital		483.550,00
operações de crédito	10.000,00	
alienação de bens	10.000,00	
amortização de empréstimos	0,00	
transferências de capital	458.550,00	
outras receitas de capital	5.000,00	
Total receitas orçamentárias		4.488.000,00

Art. 3: A despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por órgão de governo:

Despesas por funções de governo

Especificação	R\$	R\$
01. Legislativa	374.081,60	4.488.000,00
02. Judiciária	32.000,00	
03. Administração e planejamento	409.900,00	
04. Agricultura	59.500,00	
05. Comunicação	42.000,00	
06. Defesa nacional e seg. pública	23.000,00	
07. Desenvolvimento regional	1.000,00	
08. Educação e cultura	1.665.418,40	
09. Energia e recursos minerais	14.000,00	
10. Habitação e urbanismo	288.100,00	
11. Indústria, comércio e serviços	6.000,00	
12. Relações exteriores	0,00	
13. Saúde e saneamento	156.200,00	
14. Trabalho	5.000,00	
15. Assistência e previdência	384.530,00	
16. Transportes	924.250,00	
Reserva de contingência		0,00
Total despesas orçamentárias		4.488.000,00

Despesas por unidades orçamentárias

01. Legislativo	374.081,60
01.01. Câmara Municipal	374.081,60

4.113.918,40

0201. Gabinete e secretaria da Prefeitura	227.350,00
0202. Serviço de administração	365.800,00
0203. Serviço de finanças	164.900,00
0204. Serviço de educação e cultura	1.652.418,40
0205. Serviço de obras e serviços urbanos	537.450,00
0206. Serviço de saúde e assistência social	954.500,00
0207. Serviço de transporte	311.500,00

Reserva de contingência

0,00

4.488.000,00

Art. 4º - Cada crédito consignado, no menor nível de agregação, nos quadros de detalhamento da despesa, integra esta Lei, na forma de inciso do presente artigo, identificado numericamente pela respectiva orçamentaria.

Art. 5º - Durante o exercício, na execução orçamentaria da despesa fixada nesta Lei, fica o poder executivo autorizado a:

a. Utilizar recursos provenientes de excedente de arrecadação conforme estipula o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.02.64,

b. Utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, artigo 157, parágrafo 3º, da Constituição Estadual a:

1. Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital. (152)

5.5. Realizar operação de crédito no país até o valor previsto em Lei específica.

Art. 7º. A transferência à Câmara Municipal dedução aos valores definidos no orçamento, devendo ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 145, da Lei orgânica do município e em duodécimos.

Art. 8º. Recogm-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2000.

Simoneia MG, 31 de dezembro de 1999

Geraldo Luiz
Geraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Luiz da Terra Pereira
- Prefeito Municipal